



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Desenvolvimento Profissional do CRCTO

Responsável pela Demanda: Raquel Pereira Ribeiro

E-mail: desenprof@crcto.org.br

Matrícula: 08

1. Objeto

- Locação de Estande Feira - Encontro Estadual de Mulheres Empreendedoras, evento em Araguaína - TO

2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

- Visando atender o disposto na Lei nº 12.249/2020 que definiu como competência dos Conselhos de Contabilidade a promoção da educação continuada aos seus registrados. O Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins - CRCTO tem em seu plano de trabalho o projeto 3005 - Apoio a realização de eventos da área contábil, o qual visa à concessão de apoio institucional e financeiro a eventos e cursos voltados aos profissionais da contabilidade.
- Assim, tendo como objetivo o aprimoramento técnico dos profissionais para o eficiente empenho de suas atividades faz-se necessário o CRCTO marcar presença na feira da Mulher Empreendedora do evento Estadual Mulheres Empreendedoras, a realizar-se em Araguaína dia 15/03/2024.

3. Plano Anual de Contratação - PAC / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

- Projeto previsto no Plano de Contratações Anual conforme portaria

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- Projeto 3005 - Apoio a realização de eventos da área contábil

5. Conta-Contábil:

- 6.3.1.3.02.01.026 - Locação de Bens Móveis e Equipamentos

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- Após assinatura do contrato.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Nome: Fernanda Carvalho Pereira

CPF: 673.962.832-72

Telefone: 63 3219-5611

E-mail: administrativo@crcto.org.br

2. Nome: Thalison Mayale França Freitas

CPF: 961.619.142-04

Telefone: 63 3219-5605

E-mail: compras@crcto.org.br

3. Nome: Diego Silva Carvalho

CPF: 033.119.171-70

Telefone: 63 3219-5606

E-mail: informatica@crcto.org.br

Palmas/16 - 02- 2024

Raquel Pereira Ribeiro - Coordenadora de Desenvolvimento Profissional do CRCTO.

Autorizo a abertura do respectivo processo, conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Rafaela Oliveira Simões

Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 16/02/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Oliveira Simões Menezes, Auxiliar Administrativo**, em 19/02/2024, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0223274** e o código CRC **6C7E45DE**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Raquel Pereira Ribeiro**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **08**, registro minha cientificação quanto à indicação para membro de equipe de planejamento e gestor titular de contrato, conforme Portarias de Designação acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para as atribuições a mim conferida.

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Raquel Pereira Ribeiro

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 19/02/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0224391** e o código CRC **77B5BC34**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Thalison Mayale França Freitas**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **138**, registro minha cientificação quanto à indicação para membro de equipe de planejamento e gestor titular de contrato, conforme Portarias de Designação acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para as atribuições a mim conferida.

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Thalison Mayale França Freitas

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Thalison Mayale França Freitas, Assessor da Presidência**, em 19/02/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0224414** e o código CRC **659FC849**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Diego Silva Carvalho**, empregado efetivo deste Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, sob a matrícula nº **45**, registro minha cientificação quanto à indicação para membro de equipe de planejamento e gestor titular de contrato, conforme Portarias de Designação acostadas ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para as atribuições a mim conferida.

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Diego Silva Carvalho

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho**, Técnico Operacional - Informática, em 19/02/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0224426** e o código CRC **1D4D8C1F**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Av. Teotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19,
- Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
contatos: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PORTARIA CRCTO N.º003,

DE 08 DEF EVEREIRO DE 2024.

Nomeia a Equipe de Planejamento para a contratação de empresa para a prestação de serviços e aquisição de produtos conforme plano anual de contratações.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS das

Atribuições legais e regimentais, e considerando anecessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do CRCTO; considerando a necessidade de auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações; considerando a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União(TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações; Considerando o que preceitua a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 em

Seu artigo 1º;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento de contratação:

- a) Fernanda Pereira Carvalho—matrícula 04, coordenadora;
- b) Dalva Macedo da Silva Costa—matrícula 03;
- c) Raquel Pereira Ribeiro—matrícula 08;
- d) Wilmar Ferreira Mouzinho—matrícula 09;
- e) Diego Silva Carvalho—matrícula 45;
- f) Thalison Mayale França Freitas—matrícula 138;

Art. 2º A equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar os atos pertinentes à fase interna da licitação, em consonância com as previsões constantes na Lei 14.133/21.

Art. 3º Funcionários do CRCTO poderão ser convocados, eventualmente, a participar de reuniões para auxílio na fase de planejamento.

Art.4º A documentação gerada deve ser assinada pela equipe de Planejamento para Contratação.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga a Portaria CRCTOnº 011/2023e anteriores.

Contador MÁRCIOSOUSARIBEIRO
Presidente CRCTO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

POR
TARIA CRCTO N.º 004, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia colaboradores do quadro funcional do CRCTO como fiscais de contratos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINSso das atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, obedeccendo à permissibilidade esculpida no Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022;

RESOLVE:

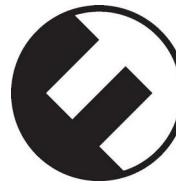
Art. 1º Ficam nomeados os funcionários abaixo relacionados, como gestores e fiscais de contrato, para responder pela gestão, pelo acompanhamento, pela fiscalização e pela avaliação da execução dos contratos.

Função	Nome	Matrícula
Gestor Titular:	Fernanda Carvalho Pereira	4
Gestor Substituto:	Raquel Pereira Ribeiro	8
Fiscal Requisitante e Técnico (titular):	Diego Silva Carvalho	45
Fiscal Requisitante e Técnico (substituto):	Joaquim Targino Bezerra Neto	11
Fiscal Administrativo (titular):	Dalva Macedo da Silva Costa	3
Fiscal Administrativo (substituto):	Emmily Viana Gomes Conceição	140

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revoga a Portaria CRCTO nº 010/2023 e anteriores.

Contador MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
Presidente do CRCTO



SESCAP/TO

SISTEMA FENACON

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

O SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS,INFORMACOES E PESQUISAS DO TOCANTINS (**SESCAP-TO**), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.572.855/0001-50, com endereço na Quadra 403 Sul, Av. Lo 09, Lote 18, Sala 06, na cidade de Palmas-TO, representada neste ato por seu presidente **Paulo Henrique dos Santos Macedo**, CPF: 014.514.621-90, declara para os devidos fins de direito, que é a idealizadora e realizadora do **Fórum Elas no Comando – Encontro Estadual de Mulheres Empreendedoras**, que será realizado no dia 15 de março de 2024, na cidade de Araguaína/TO, tendo a responsabilidade exclusiva pela comercialização dos estandes na Feira de Negócios do evento e pela negociação dos patrocínios.

Palmas, 15 de fevereiro de 2023.

Contador Paulo Henrique dos Santos Macedo
Presidente do Sindicato das Empresas de Servicos Contabeis e das Empresas de Assessoramento,
Pericias,Informacoes e Pesquisas do Tocantins – Sescap-TO

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO,
PERICIAS,INFORMACOES E PESQUISAS DO TOCANTINS
CNPJ: TELEFONE: - ENDEREÇO: Quadra 403 Sul, Av. Lo 09, Lote 18, Sala 06, BAIRRO: CIDADE/UF:
Palmas – TO CEP: 77.015-594 -



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.572.855/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/11/1996
NOME EMPRESARIAL SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO TOCANTINS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SESCAP-TO			PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 313-1 - Entidade Sindical			
LOGRADOURO Q ACSV SO 41 (403 SUL)		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 18 SALA 06
CEP 77.015-594	BAIRRO/DISTRITO PLANO DIRETOR SUL	MUNICÍPIO PALMAS	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO SESCAPTO@UOL.COM.BR		TELEFONE (63) 3028-7043	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/02/2024 às 15:19:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS DO TOCANTINS
CNPJ: 01.572.855/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:02:58 do dia 15/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2024.

Código de controle da certidão: **6943.4627.EBCE.C742**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.572.855/0001-50

Razão Social: SINDICATO DAS EMPRESAS SERV CONT ASSES PER INFORMACOES

Endereço: QDR 206 SUL AVENIDA LO 5 ACSV SE 22 19 / PLANO DIRETOR SUL / PALMAS / TO / 77020-504

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2024 a 18/03/2024

Certificação Número: 2024021803112351996977

Informação obtida em 23/02/2024 15:11:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA**

Número da Certidão:

5474931

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL SESCON/TO - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CON
CNPJ 01.572.855/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: QD 210 SUL AV LO 05 LT 11, S/N, PLANO DIRETOR SUL - ZONA
MUNICÍPIO PALMAS - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2024 - 15h 15m 03s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
CONTRIBUINTE**

CPF/CNPJ: **01.572.855/0001-50**

Contribuinte: **SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMACOES** Inscrição: **226041**

Endereço oficial: **ACSV SO 41, AV. LO 09, LOTE 18, SALA 06 PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Endereço de correspondência: **403 S - VICINAL, AV. LO 09, Nº SN, SALA 06 PLANO DIRETOR SUL, PALMAS-TO**

Finalidade: **Convênio**

É certificado que, nesta data, não constam débitos pendentes em nome da pessoa jurídica acima identificada, relativos a tributos municipais, inclusive em Dívida Ativa, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa **jurídica** no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Base legal: art. 138 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, c/c art. 205 do Código Tributário Nacional.

A aceitação da presente Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://cnd.palmas.to.gov.br/validar-documento/>, ou em qualquer Agência de Rendas da Secretaria de Finanças, através do numero identificador e do código de validação logo abaixo:

Numero identificador: **01.572.855/0001-50**
Código de validação: **95eac.3740f.2359b-995857**

Palmas, 18 de Janeiro de 2024 às 10:08.

Certidão válida até 18 de Março de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS DO TOCANTINS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.572.855/0001-50

Certidão nº: 5170741/2024

Expedição: 22/01/2024, às 15:26:05

Validade: 20/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS DO TOCANTINS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.572.855/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PARECER E VOTO

Processo: **CRCTO nº 2024/000127**

Interessado: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS,INFORMACOES E PESQUISAS DO TOCANTINS (SESCAP-TO)

Assunto: Solicitação para locação de estande no envento Fórum Elas no Comando – Encontro Estadual de Mulheres Empreendedoras

Relator: Conselheiro **Diego Elbert Acacio Gonçalves**

RELATÓRIO

O SESCAP-TO por meio do Ofício n.º Ofício nº 003/2024, datado de 07/02/2024, solicita ao **CRCTO** a locação de estande no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** na Feira de Negócios que acontecerá durante a realização do Encontro Estadual de Mulheres Empreendedoras, no dia 15 de março de 2024, na Escola de Tempo Integral Domingos da Cruz Machado, localizada em Araguaína-TO, das 14h às 22h00.

O SESCAP-TO informa que o evento tem por objetivo fomentar o empreendedorismo feminino, proporcionando um encontro enriquecedor com palestras, workshops e uma feira de negócios em Araguaína e no Estado do Tocantins.

O evento reunirá cerca de 500 mulheres empresárias, associativistas, cooperativistas e contadoras. participantes para debater assuntos comuns do cotidiano feminino. Nessa edição, o público será diversificado, já que serão abordados também assuntos como finanças de um jeito descomplicado, empreendedorismo.

Ao realizar pré-análise da documentação, a Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – **CRCTO** não encontrou pendências que pudessem inviabilizar a análise do pleito pela Câmara de Desenvolvimento Profissional.

Atendidas as condições de instruções processuais, passamos à análise do mérito do pedido.

É o relatório.

PARECER

O projeto n.º 3005 de Apoio à Realização de Eventos da Área Contábil, contemplado no Plano de Trabalho do Conselho Regional de Contabilidade do **Tocantins** para o exercício de 2024, com disponibilidade orçamentária na rubrica 6.3.1.3.02.01.026 – Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, tem como objetivo:

Propiciar o desenvolvimento do programa de educação continuada, apoiando a realização de eventos e curso com temas voltados à legislação profissional, à técnica e à

modernização do exercício da profissão, de forma a capacitar o profissional da contabilidade para o eficiente desempenho de suas atividades.

Vale ressaltar que a participação no evento será uma oportunidade ímpar para marcar a presença do CRCTO na região norte, alé, disso, o **CRCTO** terá a oportunidade de apresentar aos participantes do eventos as ações do CRCTO Mulher, Jovens Lideranças Contábeis, entre outros, na Feira de Negócios do evento.

Ao analisar a documentação carreada aos autos, verifica-se que a solicitação para locação de estande apresentada pelo SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS,INFORMACOES E PESQUISAS DO TOCANTINS (SESCAP-TO), está de acordo com os objetivos do projeto supracitado, pois além de demonstrar à classe contábil o compromisso do **CRCTO** para com o aprimoramento técnico e operacional ligados à profissão, por meio do apoio a estratégias e ações que resultam em benefícios para o desenvolvimento da classe e sociedade.

VOTO

Ante o exposto, voto pelo **DEFERIMENTO** do pedido, condicionando-se a locação do estande na Cota Diamante na Feira de Negócios e Oportunidades do Fórum Elas no Comando – Encontro Estadual de Mulheres Empreendedoras, no valor de R\$ **30.000,00** (trinta mil reais), à regular instrução do presente procedimento em obediência estrita aos ditames da lei e normas regentes sobre a matéria.

Palmas/TO, 15 de fevereiro de 2024.

Conselheiro Diego Elbert Acacio Gonçalves
Relator



**TERMO DE CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE
ESPAÇO (ESTANDE) QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
TOCANTINS E O SESCAP-TO PARA O FÓRUM
ELAS NO COMANDO – ENCONTRO ESTADUAL
DAS MULHERES EMPREENDEDORAS.**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS - CRCTO**, sediado na Av. Teotônio Segurado 601 Sul Conjunto 01- Lote 19 Plano Diretor Sul – Cep: 77.016-330 - Palmas-TO inscrito no CNPJ/MF sob nº 38.155.081/0001-71, representado neste ato pelo Presidente – **Márcio Sousa Ribeiro**, CPF/MF sob nº 012.877.071-65, portador do documento de identidade nº RG 748364, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS,INFORMACOES E PESQUISAS DO TOCANTINS (SESCAP-TO)**, inscrito no CNPJ sob nº 01.572.855/0001-50, com endereço em SIG Quadra 403 Sul, Av. Lo 09, Lote 18, Sala 06, na cidade de Palmas-TO, representado neste ato pelo presidente, Contador **Paulo Henrique dos Santos Macedo**, CPF nº 014.514.621-90, doravante denominado “**CONTRATADA**”, conjuntamente denominado ‘**PARTES**’, resolvem celebrar o presente “Contrato de Locação de Espaço de Evento”, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a locação de espaço (estande) Cota **DIAMANTE Nº 03**, no evento denominado “**Encontro Estadual das Mulheres Empreendedoras**”, que será realizado no dia **15 de março de 2024**, na Escola de Tempo Integral Domingos da Cruz Machado, em Araguaína/TO.

1.2. As contrapartidas são:

Espaço de 5m² em área da feira de negócios; Estrutura, Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador; Inserção da logomarca no site do evento; Credenciais de expositor para a Feira de Negócios (3 unidades);

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL E PRAZO

2.1 O prazo para execução dos serviços de montagem do estande é de **03 (tres) dias**, antes da data de entrega do mesmo, conforme especificações do Termo de Referência, na Escola de Tempo Integral Domingos da Cruz Machado, em Araguaína-TO.

2.2. Quaisquer itens, equipamentos ou materiais que a **CONTRATANTE** utilizar e que não estejam previstos no Projeto Básico, serão de exclusiva responsabilidade e ônus da **CONTRATANTE**.

2.3. A execução total dos serviços deverá ser entregue pela **CONTRATADA** no dia **13/03/2024**, para que a **CONTRATANTE** possa fazer a ocupação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 3.2. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada antes e durante a prestação dos serviços.
- 3.3. Seguir todas as normas determinadas pela organização do evento.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A **CONTRATADA**, em contraprestação ao pagamento do **CONTRATANTE**, obriga-se a realizar o “Encontro Estadual das Mulheres Empreendedoras”, e disponibilizar ao **CONTRATANTE** todos os créditos relacionados na cláusula primeira.
- 4.2. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, devidamente comprovados, em decorrência de atos praticados por seus representantes, preposto e/ou terceiros contratados, que estejam direta ou indiretamente envolvidos na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

- 5.1. O valor do presente CONTRATO é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em parcela única, mediante depósito ou transferência bancária para a conta do SESCAP-TO nos seguintes dados: Banco SICREDI (748 – Agência 0911, Conta Corrente 61089-1).
- 5.2. O comprovante do pagamento deverá ser encaminhado imediatamente após a transação bancária para o e-mail do SESCAP-TO.
- 5.3. A **CONTRATADA** emitirá para o **CONTRATANTE** um recibo referente a aquisição do estande.
- 5.4. Que, os valores oriundos das inscrições serão do contratado, assim como, a responsabilidade para sanar toda e qualquer situação que possa advir em relação as inscrições, contratação como site e outras.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos realizados no evento “Fórum Elas no Comando – Encontro Estadual de Mulheres Empreendedoras”.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

7.1. Durante a execução contratual quaisquer comunicações entre o (a) **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e vice-versa, deverão ser feitas por escrito, por meio de documento formal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ATOS ANTICORRUPÇÃO

8.1. Os partícipes concordam que executarão as obrigações contidas neste CONVÊNIO/ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA / TERMO DE CESSÃO DE USO E LOCAÇÃO DE ESPAÇO de forma ética e de acordo com a legislação anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas.

§ 1º Os partícipes, no desempenho das atividades objeto deste termo, comprometem-se a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação vigente, em especial ao previsto na Lei nº 12.846/2013.

§ 2º Os partícipes assumem que são expressamente contrários à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem dos partícipes.

§ 3º Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações poderá ensejar: (I) - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; (II) – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA NONA – DO INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES E DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

9.1. O intercâmbio de informação, documentação e/ou colaboração que se deriva da execução do presente instrumento resguardará as informações legalmente protegidas, inclusive dados institucionais, obrigando os partícipes ao cumprimento do disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização, conforme normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.2. Ocorrendo a extinção do presente Contrato, sem culpa do **CONTRATANTE** por conta de cancelamento ou não realização do **Encontro Estadual de Mulheres Empreendedoras**”, a restituição integral do valor recebido ao **CONTRATANTE** em até 05 (cinco) dias.



SESCAP/TO

SISTEMA FENACON

10.3. No caso de desistência unilateral do **CONTRATANTE**, caberá o recebimento do pagamento de multa de 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O vínculo empregatício com os funcionários destacados pelo **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços ora contratados e todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários são da sua direta e exclusiva responsabilidade, não existindo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** qualquer relação que possa caracterizar vínculo empregatício entre os empregados contratados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da SJTO (Seção judiciária do Estado do Tocantins- Justiça Federal), para dirimir quaisquer divergências decorrentes deste Contrato.

12.2. E por estarem justas e contratadas as Partes datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Palmas-TO, 15 de fevereiro de 2024.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS,INFORMACOES E PESQUISAS DO TOCANTINS)

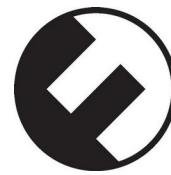
Contador Paulo Henrique dos Santos Macedo
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS

Contador Márcio Sousa Ribeiro
Presidente

JUSCELINO DE JESUS DA MOTTA KRAMER

Assessor Jurídico CRCTO
OAB/TO 928



SESCAP/TO

SISTEMA FENACON

Testemunha 1:

Nome:

R.G:

Testemunha 2:

Nome

R.G:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PROJETO BÁSICO

Processo nº 9079627110000621.000010/2024-14

PROJETO BÁSICO

1. OBJETIVO

1.1. Locação de estande na Feira de Negócios em Araguaína, no evento Fórum Elas no Comando, a realizar-se no dia 15 de março de 2024, na Escola de Tempo Integral Domingos da Cruz Machado, localizado em Araguaína/TO, visando atender demanda do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins – CRCTO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **Motivação:** A locação de estande na Feira do evento Encontro Estadual de Mulheres Empreendedoras visa possibilitar a apresentação dos produtos e serviços oferecidos pelo CRCTO aos profissionais da contabilidade, organizações contábeis. No evento será formentando o empreendedorismo feminino, proporcionando um encontro enriquecedor com palestras, apresentando temas comuns do cotidiano das contadoras empresárias, assim como os desafios da profissão. A realização ficou por conta do SESCAP-TO, apoiado pelo SEBRAE-TO e Conselho Estadual da Mulher Empreendedora e da Cultura - CMEC, acatando assim, o calendário de ações do SEBRAE voltadas à valorização da mulher no Tocantins, uma vez que o empreendimento feminino é jornada diferenciada, que necessita de soluções e oportunidades de mercado voltados para o público feminino. Tudo isso são pautas importantes para serem abordadas durante o evento.

2.2. Importante destacar que a alínea “f”, do Art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/46, com redação dada pela Lei n.º 12.249/2010, instituiu, entre outras atribuições, a prerrogativa do CRCTO regular acerca dos programas de educação continuada. Para cumprimento dessa finalidade institucional, a Resolução CFC n.º 1.479/2015 estabeleceu os procedimentos para a realização dos eventos de educação continuada com a definição das despesas que poderão ser executadas e, no caso específico, a locação de estruturas (estandes) e móveis. Desta forma, justifica a locação do estande no maior evento contábil feminino do estado.

2.3. **Benefícios diretos e indiretos:** Estima-se a participação de 500 mulheres empresárias, associativistas, cooperativistas e contadoras. participantes para debater assuntos comuns do cotidiano feminino. Nessa edição, o público será diversificado, já que serão abordados também assuntos como finanças de um jeito descomplicado. O público poderá conhecer os serviços institucionais oferecidos pelo CRCTO no estande deste Conselho Regional de Contabilidade; além de indiretamente, participar de assuntos diversos do público feminino pois as participantes poderão disseminar contribuir com o CRCTO na promoção da educação continuada.

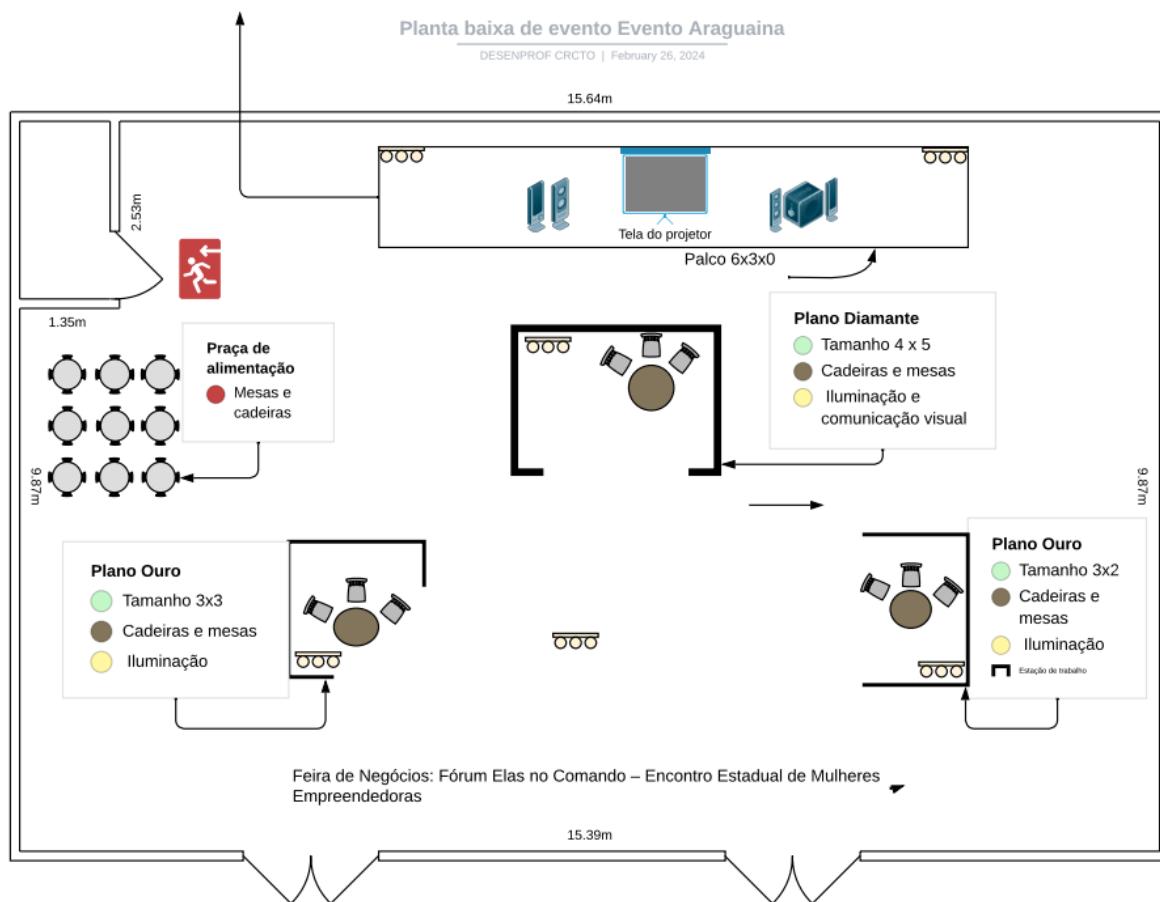
3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. 1.1. Locação de estande modulado, denominado cota Diamante com área de 4x5

podendo ser até 15 metros.

3.1.1. 15M² (4x5), Estrutura em octanorm com testeira completa; 20m² de carpete; 1 jogo de mesa com 4 cadeiras; 1 balcão 2 x 1m; Plotagem Testeira; Lona de fundo ; Iluminação para a testeira; 1 tomada.

Planta abaixo:



3.2. Em contrapartida a locação do estande, o SESCAP-TO disponibilizará os seguintes créditos:

3.2.1. Inserção da logomarca no aplicativo do evento como patrocinador; Inserção da logomarca no site do evento; Credenciais de expositor, para a Feira de Negócios (3 unidades);

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obrigar-se-á:

4.1.1. Disponibilizar o espaço locado, tal como previsto no item 3 – Especificação do Serviço, além de responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, devidamente comprovados, em decorrência de atos praticados por seus representantes, preposto e/ou terceiros contratados, que estejam direta ou indiretamente envolvidos na execução do objeto deste contrato.

4.1.3. Assegurar a qualidade do serviço.

4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela contratada.

4.1.5. Executar os trabalhos em conformidade com as normas e legislações vigentes que regem a matéria.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante obrigar-se-á:

- 5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste projeto básico e contrato.
- 5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.
- 5.1.4. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 5.1.5. Solicitar a substituição dos serviços que não atenderem às especificações deste projeto básico.
- 5.1.6. Efetuar o pagamento devido, segundo as condições estabelecidas.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será até a realização do Encontro Estadual de Mulheres Empreendedoras, ou seja, dia 15 de março de 2024.

7. PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. O estande deverá ser entregue com antecedência mínima de 1 (um) dia antes da data de início do Encontro Estadual de Mulheres Empreendedoras.

8. PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pelo CRCTO ao SESCAP-TO FBC em até dia **04** de março de 2024, mediante transferência bancária para a conta do SESCAP-TO.

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante a ser designado pelo regional, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, junto ao SESCAP-TO, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRC, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

10.1.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações desta aquisição, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à fornecedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas nesta aquisição, que não resulte prejuízo para o serviço desta Gerência. Multa, prevista conforme hipótese de inexecução da aquisição, com ou sem prejuízo para o serviço e suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão;

11. ALTERAÇÕES CONFORME ARTIG. 124 e 125 da lei 14.133/2021.

- 11.1. O contrato regido entre as partes poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.2. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor

adequação técnica a seus objetivos;

11.3. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei.

11.4. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

11.5 Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

11.6. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

11.7. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.8. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Palmas, 26 de fevereiro de 2024.

Raquel Pereira Ribeiro
Coordenadora de Desenvolvimento Profissional
De acordo.

A justificativa apresentada, especificações técnicas, quantitativos, estratégia de fornecimento e cronograma, contidas no presente instrumento, demonstraram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento das necessidades do CRCTO
Palmas, 26 de fevereiro de 2024.

Face o exposto acima, aprovo o presente termo de referência.

Rafaela Oliveira Simões
Diretora Executiva

Palmas, 26 de fevereiro de 2024.

De acordo:

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações e Contratos para as providências necessárias.

Contador Márcio Sousa Ribeiro
Presidente do CRCTO

Palmas, 26 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 26/02/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Oliveira Simões Menezes, Auxiliar Administrativo**, em 26/02/2024, às 20:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0228714** e o código CRC **90C20501**.

Referência: Processo nº 9079627110000621.000010/2024-14

SEI nº 0228714



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 9079627110000621.000010/2024-14

1. OBJETIVO

Visa possibilitar a apresentação dos produtos e serviços oferecidos pelo crcto aos profissionais da contabilidade, organizações contábeis. no evento será formentando o empreendedorismo feminino, proporcionando um encontro enriquecedor com palestras, apresentando temas comuns do cotidiano das contadoras empresárias, assim como os desafios da profissão.

A realização ficou por conta do sescap-to, apoiado pelo SEBRAE-TO e conselho estadual da mulher empreendedora e da cultura - CMEC, acatando assim, o calendário de ações do sebrae voltadas à valorização da mulher no tocantins. uma vez que o empreendimento feminino é jornada diferenciada, que necessita de soluções e oportunidades de mercado voltados para o público feminino. tudo isso são pautas importantes para serem abordadas durante o evento.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente contratação é a locação de espaço (estande) Cota DIAMANTE Nº 03, no evento denominado **“Encontro Estadual das Mulheres Empreendedoras”**, que será realizado no dia 15 de março de 2024, na Escola de Tempo Integral Domingos da Cruz Machado, em **Araguaína/TO**.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, Os motivos para as contratações em comento estão diretamente relacionados aos objetivos que seguem:

3.1.1. Atender às prerrogativas legais do Conselho Federal de Contabilidade quanto à competência de promover a educação continuada dos Profissionais da Contabilidade;

3.1.2. Oferecer oportunidades de compartilhamento de conhecimento e aprendizado para desenvolver competências profissionais individuais que também contribuam para a capacitação institucional;

3.1.3. Influenciar na formação das competências e das habilidades do profissional;

3.1.4. Fortalecer a participação sociopolítico-institucional perante as instituições públicas, privadas, sociedade civil e entidades representativas da classe contábil participar dos debates sobre temas relevantes para profissão contábil;

3.1.5. Contribuir para o desenvolvimento e atualização dos profissionais que atuam na área de auditoria;

3.1.6. Divulgar as ações/projetos do CRCTO e promover maior estreitamento das relações

institucionais do CRCTO com profissionais da contabilidade;

3.1.7. Empoderar mulheres empreendedoras e Contadoras proporcionando conhecimento e networking.

3.1.8. Facilitar o acesso a recursos e informações essenciais para o desenvolvimento de negócios.

3.1.9. Desenvolver os comportamentos empreendedores nas mulheres, para melhor gerir o empreendimento.

3.1.10. Estimular a troca de experiências e parcerias entre empreendedoras locais.

3.1.11. Incentivar o surgimento de novas iniciativas e oportunidades de negócios.

3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.3. Estima-se a participação de 500 mulheres empresárias, associativistas, cooperativistas e contadoras. participantes para debater assuntos comuns do cotidiano feminino.

3.3.1. Estimular o networking, pois os eventos se configuram como uma excelente oportunidade para ampliar a rede de contatos e estabelecer novas parcerias e relacionamentos profissionais.

3.3.2. Proporcionar o acesso a conteúdos exclusivos de alta qualidade, a fim de contribuir para o aprimoramento da carreira e do desempenho profissional.

3.3.3. Fortalecer a imagem do profissional e da classe contábil, ao valorizar o comprometimento com a atualização e o aprimoramento profissional.

3.3.4. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.3.5. Vinculação entre a contratação e o planejamento estratégico do CFC através do objetivo 14 “Influenciar na formação das competências e das habilidades do profissional e fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do CFC/CRCs”.

3.3.6. Vinculação à RESOLUÇÃO CRCTO N.º 355/2023, que aprova a proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024, publicada no site do CRCTO em 25/10/2023.

3.3.7. Vinculação ao plano de trabalho através do Projeto 3005 – Apoio à realização de eventos da área contábil, para a execução do serviço contido no Plano de Trabalho do CRCTO para o ano de 2023, rubrica 6.3.1.3.02.01.026.

3.3.8. Vinculação ao plano anual de contratações do Exercício 2023 através da Portaria CRCTO N.º 30, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

3.3.9.

3.3.10. DA MODALIDADE APLICADA

3.3.11. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação do art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, qual seja "de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos".

3.3.12. Assim, considerando que as negociações dos estandes são de exclusividade do SESCAP-TO para a realização dos eventos (a exclusividade do produto encontra-se comprovada pela proponente por meio de declaração acostada aos autos), a locação dos estandes será realizada por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

3.3.13.

3.3.14. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

3.3.15. A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, promovendo o uso e entrega de produtos que causem menor dano, mitigando os possíveis

impactos ambientais, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

3.3.16.

3.3.17. **ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE**

3.3.18. O preço praticado para o estande na Feira do evento Elas no Comando constitui-se de cota única, com contrapartidas definidas para a participação e divulgação institucional de entidades.

3.3.19. Os preços praticados para o evento são tabelados para a participação de entidades, empresas e público em geral, de acordo com as definições pré-estabelecidas para as contrapartidas oferecidas.

3.3.20. Por se tratar de eventos com características singulares, *não é possível o comparativo de preços dos estandes* com os praticados por outros fornecedores. Assim, o SESCAP-TO, fornecedor exclusivo do serviço, dispõe sobre o quantitativo de contrapartidas, de acordo com as cotas patrocinadas.

3.3.21. Nesse sentido, o objeto da presente contratação refere-se às seguintes locações de estandes, em conformidade com os projetos apresentados:

3.3.22. Cota única: **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) Diamante/Contrapartidas:

3.3.23. Menção no ceremonial

3.3.24. Divulgação do nome do patrocinador como apoiador.

3.3.25. Divulgação da logomarca nos e-mails de divulgação.

3.3.26. Divulgação da logomarca nas peças de divulgação nas redes sociais.

3.3.27. Permitido distribuição de material aos participantes no lounge Espaço físico no hall de entrada do evento para divulgação (espaço com estrutura a definir).

3.3.28. Cota Ouro : **R\$ 20.000,00** (dez mil reais) Contrapartidas:

3.3.29. Inserção da logo nas peças publicitárias;

3.3.30. Impressão em lona principal do evento;

3.3.31. Citações públicas durante o evento;

3.3.32. Espaço 3x3 na feira de negócios;

3.3.33. Cota Prata : **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) Contrapartidas:

3.3.34. Inserção da logo nas peças publicitárias;

3.3.35. Impressão em lona principal do evento;

3.3.36. Citações públicas durante o evento;

3.3.37. Cota Bronze : **R\$ 3.000,00** (três mil reais) Contrapartidas:

3.3.38. Material no hall de entrada do evento;

3.3.39.

4. **DESCRÍÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

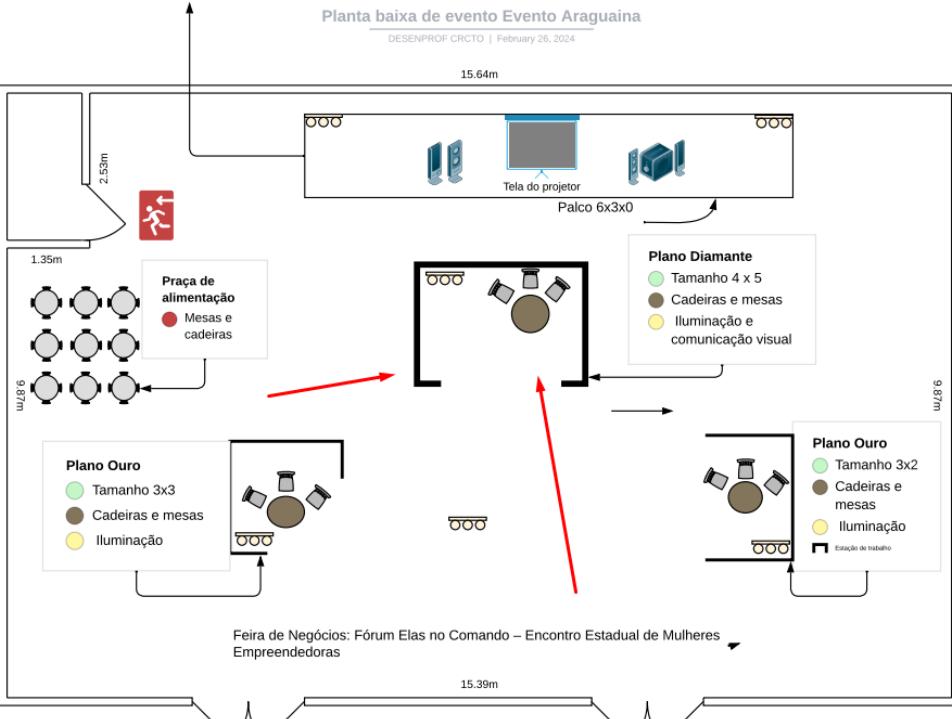
4.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.2. Locação de estande modulado, denominado cota Diamante com área de 4x5 podendo ser até 15 metros.

4.3. 15M² (4x5),

4.4. Estrutura em octanorm com testeira completa;

- 4.5. 20m² de carpete;
- 4.6. 1 jogo de mesa com 4 cadeiras;
- 4.7. 1 balcão 2 x 1m;
- 4.8. Plotagem Testeira;
- 4.9. Lona de fundo;
- 4.10. Iluminação para a testeira;
- 4.11. 1 tomada.

<p>Estande plotado com a logomarca CRCTO Cota: Diamante</p>	<p>Largura de 4x5</p> 
<p>Localização na feira do evento Elas no Comando - Encontro Estadual de Mulheres Empreendedoras</p>	<p>Planta baixa de evento Evento Araguaína DESENPROF CRCTO February 26, 2024</p> 

4.12. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/ENTREGAS

4.12.1. O espaço precisa estar disponível até dia 14/03/2024 para a equipe, no local: Escola de Tempo Integral Domingos da Cruz Machado, em **Araguaína/TO**.

4.12.2.

5. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Vinculação ao plano de trabalho através do projeto é o 3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL: 6.3.1.3.02.01.026 –Locações de bens móveis, máquinas e Equipamentos.

Item	Descrição do Objeto	Valor (R\$)		UGR	Fonte (Programa/Ação)	Natureza da Despesa	ID
		Unitário	Total				
1	Estande Diamante:Locação de estande modular, denominado cota Diamante com área de 4x5 podendo ser até 15 metros.	R\$ 30,00,00 (trinta mil)	R\$ 30,00,00 (trinta mil)		3005-APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL	Registra o valor das despesas com serviços de aluguéis de máquinas, equipamentos, telefone fixo e celular e outros bens móveis de propriedade de pessoa física.	
Global		R\$ 30.00,00 (trinta mil)				----	

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Para que haja o recebimento dos estandes será necessário que a Contratada realize a entrega de acordo com as condições previstas em cada cota (**única Diamante**), com, no mínimo, 1 (um) dia antes da realização de cada evento.

7.

8. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

8.1. Estande plotado com a logomarca CRCTO, medindo: 15M² (4x5) (conforme tabela acima).

8.2.

9. FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO

9.1. O valor pesquisado encontra-se fixado em tabela disponibilizada pelo fornecedor, não sendo possível realizar pesquisa de preço médio de mercado.

9.2. Os serviços devem ser prestados por um único fornecedor, considerando a impossibilidade de divisão e ainda, a exclusividade do contratado na prestação do serviço.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11. O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE SUA ASSINATURA ATÉ 15 DE MARÇO

2024.

11.1.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Obrigações Gerais
12.1. Disponibilizar o espaço a ser adquirido, tal como previsto nos projetos dos eventos, além de responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;
12.2. Responder de maneira plena, absoluta e exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento; .
12.3. Conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021;
12.4. Prestar, sem ônus, os serviços necessários à correção ou revisão de eventuais irregularidades verificadas nos trabalhos realizados.
12.5. Apresentar a prestação de contas dos serviços contratados em até 90 (noventa) dias após a realização evento, contendo:
12.6. Documentos ou peças publicitárias que comprovem a exposição da logomarca do CRCTO no material de divulgação dos eventos;
12.7. Comprovantes da citação do CRCTO nos ceremoniais dos eventos especialmente na abertura e no encerramento;
12.8. Relatório final da realização do evento, constando os objetivos alcançados, número de participantes etc.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 13.2. Solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados;
- 13.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a prestação dos serviços.

13.4.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

- 14.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 14.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- 14.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.11. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CRCTO aplicará à Contratada as seguintes sanções:
- 14.12. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 14.13. Suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante;
- 14.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 14.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.16. A multa, conforme o grau das infrações cometidas pela prestadora de serviços, atribuídos na tabela abaixo:
- 14.17. Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, incidentes sobre o valor contratual dos serviços executados na quinzena, vigente na data da ocorrência do fato

TABELA 1

Grau	Percentual
1	0,2%
2	0,5%
3	1,0%
4	2,0%
5	4,0%

14.18. INFRAÇÕES PASSÍVEIS DE MULTA - TABELA 2

Item	Descrição	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	5	Por empregado e ocorrência.
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por ocorrência

3	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	2	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
6	Atrasar em até 1 (uma) hora o início da prestação de serviços definida na Ordem de Serviços	3	Por ocorrência
7	Atrasar em de 1 (uma) a 2 (duas) horas o início da prestação de serviços definida na Ordem de Serviços	4	Por ocorrência
8	Atrasar acima de 2 (duas) horas o início da prestação de serviços definida na Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, perante a CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

15.2. Relatório indicando as obrigações firmadas pela contratada, evidenciando que foram atendidas total ou parcialmente. E nesse último caso, indicar quais itens não foram observados.

16. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

16.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao CRCTO, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para proceder à liquidação da despesa.

16.2. O documento de cobrança será emitido em nome do CRCTO, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Licitação e contendo todos os dados da mesma e outros conforme abaixo especificado:

16.3. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança.

16.4. Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante do contrato e do documento de cobrança, deverá a fornecedora apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

16.5. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal a Pessoas Jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social – COFINS e da

16.6.

16.7.

Responsáveis - Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

RAQUEL PEREIRA RIBEIRO
Coordenadora de Desenvolvimento Profissional do CRCTO

Despacho: Aprovo o Termo de Referência. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações e Contratos para as providências necessárias.

RAFAELA OLIVEIRA SIMÕES
Diretora Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Oliveira Simões, Auxiliar Administrativo**, em 05/03/2024, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0238099** e o código CRC **E9CE559D**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110000621.000010/2024-14

Considerando a Lei nº 14.133/2021 e legislação correlatada, bem como, as peças do Processo nº 9079627110000621.000010/2024-14 para o objeto supracitado, a equipe de planejamento designada pela Portaria CRC nº 003/2024 de 08 de FEVEREIRO de 2024, considera **ASSINADOS** os seguintes documentos elaborados pela comissão:

1. - Documento de Formalização de Demanda;
2. - Projeto Básico;
3. - Termo de Referência



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 05/03/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Silva Carvalho, Técnico Operacional - Informática**, em 05/03/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thalison Mayale Franca Freitas, Assessor da Presidência**, em 11/03/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0239799** e o código CRC **A335BFE1**.

Data de Envio:

06/03/2024 16:02:45

De:

CRCTO/Divisão de Desenvolvimento Profissional <desenprof@crcto.org.br>

Para:

compras@crcto.org
administrativo@crcto.org.br

Assunto:

Processo estande evento Araguaína - Prazo pagamento

Mensagem:

Solicito atenciosamente que o processo seja encaminhado para o controle interno o quanto antes. Temos um prazo para pagamento desse estande que é no máximo dia 12/03.

Essa é uma condição repassada pelo VP - Diego Elbert ao realizado do evento, SESCAP-TO.

Qualquer mudança me informar.

Anexos:

[Memorando_0241482.html](#)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Memorando nº 2/2024/CRCTO-DESENPROF

Prezado Senhor, Thalison Mayale Franca Freitas

Departamento de Licitações e Contratos (Delic)

Assunto: **Apreciação do Processo de Contratação.**

A/C Departamento de Licitações e Contratos (Delic);

1. Trata o presente processo para a contratação do objeto supracitado, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21.

2. A solução objetiva garantir a locação de um stand, na cota Diamante para a feira de negócios do evento Elas no Comando - Encontro Estadual de Mulheres Empreendedoras, agendado para dia 15/03/2024 em Araguaína-TO.

3. Consta nos autos a documentação comprobatória, a saber:

- a) 0223274 - Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- b) 0228714 - Projeto Básico;
- c) 0238099 - Termo de Referência.

4. A contratação está embasada no planejamento estratégico do CRC através dos seguintes normativos:

- a) Plano de Contratações Anual (PCA) do Conselho Regional de Contabilidade para o exercício de 2024, através da Portaria CRC nº 30 de 01 de dezembro de 2023.
- b) Resolução CRC nº 355/2023 , que dispõe sobre a Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins.

Atenciosamente,

Raquel Pereira Ribeiro - Coordenadora de Desenvolvimento Profissional do CRCTO.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Pereira Ribeiro, Auxiliar Administrativo**, em 07/03/2024, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **0241982** e o
código CRC **8F492B31**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj. 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 9079627110000621.000010/2024-14

Declaração Disponibilidade Financeira

O Setor Financeiro do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins declara possuir recursos financeiros para pagamento de despesa de Locação de Estande Feira - Encontro Estadual de Mulheres Empreendedoras, evento em Araguaína - TO, os quais estão disponíveis no Banco do Brasil, agência: **3615-3** Conta: **10.540-6**.

Palmas-TO, 07 de março de 2024.

Dalva Macedo da Silva Costa

Setor Financeiro do CRCTO

Declaração Disponibilidade Orçamentária

O Setor de Contabilidade do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins declara possuir dotação orçamentária nas contas:

- Projeto 3005 -Apoio a realização de eventos da área contábil
- 6.3.1.3.02.01.026- Locação de Bens móveis, máquinas e equipamentos.

Palmas-TO, 07 de março de 2024.

Antônia Célia Pires de Sousa Lopes

Técnica em Contabilidade



Documento assinado eletronicamente por **Thalison Mayale Franca Freitas, Assessor da Presidência**, em 07/03/2024, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônia Célia Pires de Sousa, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 07/03/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Macedo da Silva Costa, Assistente**, em 07/03/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0243238** e o código CRC **3794477A**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS
 Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Data : 07.03.2024
 Hora : 15:35

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
152	2024	07.03.2024	SEI 2024-14

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	3005-APOIO À REALIZAÇÃO	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
Reserva para despesa com pagamento de despesa de Locação de Estande Feira - Encontro Estadual de Mulheres Empreendedoras, evento em Araguaína - TO dia 15/03/2024.	30.000,00

Valor por Extenso
Trinta Mil Reais

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
118.897,00	35.972,00	30.000,00	52.925,00

PALMAS, 07 de Março de 2024

DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
 FINANCIERO DO CRCTO

NÚBIA ALVES FERNANDES
 VICE-PRESIDENTE DO CRCTO

MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
 PRESIDENTE DO CRCTO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Senhor Juscelino Kramer

Assessor Jurídico do CRCTO

Assunto: Análise e Parecer

Senhor Assessor,

Encaminho o **Processo nº Processo nº 9079627110000621.000010/2024-14**, para pagamento de despesa de Locação de Estande Feira - Encontro Estadual de Mulheres Empreendedoras, evento em Araguaína - TO, na modalidade inexigibilidade de licitação , para análise e parecer.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thalison Mayale Franca Freitas, Assessor da Presidência**, em 07/03/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0243374** e o código CRC **7BBA71AB**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo nº 9079627110000621.000010/2024-14

TERMO DE RETIFICAÇÃO

onde se lê

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

11. O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DE SUA ASSINATURA ATÉ 15 DE MARÇO DE 2024.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 15 de março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Thalison Mayale Franca Freitas, Assessor da Presidência**, em 08/03/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0244111** e o código CRC **842FD93C**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Processo nº 9079627110000621.000010/2024-14

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Versam os autos sobre o serviço de Locação de Estande Feira - Encontro Estadual de Mulheres Empreendedoras Araguaína - TO do CRCTO, conforme solicitação do Desenvolvimento Profissional do CRCTO.

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 74 da Lei nº 14.133/21, Inciso V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Acrescenta-se ainda, que a presente inexigibilidade de Licitação decorre da necessidade do CRCTO dispor de um espaço de estande para o evento, além de permitir socializar, integrar e valorizar o evento das mulheres.

Em face dos argumentos acima expostos, entendemos que, no presente caso, o certame licitatório pode ser afastado e, que a contratação direta, cumpre todos os requisitos legais estabelecidos.



Documento assinado eletronicamente por **Thalison Mayale Franca Freitas, Assessor da Presidência**, em 08/03/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0244145** e o código CRC **CF30509C**.

Referência: Processo nº 9079627110000621.000010/2024-14

SEI nº 0244145



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE TOCANTINS

Av. Theotônio Segurado, 601 Sul, Conj, 01 Lote 19, - Bairro Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77016-330
Telefone: - www.crcto.org.br E-mail: crcto@crcto.org.br

PARECER Nº 0008/2024/CRCTO-ADM/CRCTO-DIREX/CRCTO-PRES/CRCTO-CONSDIR/CRCTO-PLEN/CRCTO
PROCESSO Nº 9079627110000621.000010/2024-14
INTERESSADO: WILMAR FERREIRA MOUZINHO, RAFAELA OLIVEIRA SIMÕES MENEZES, ANTÔNIA CÉLIA PIRES DE SOUSA, MIKAELLY OLIVEIRA FERREIRA, THALISON MAYALE FRANCA FREITAS
ASSUNTO: **LOCAÇÃO STANDE FEIRA - ENCONTRO ESTADUAL DE MULHERES EMPREENDEDORAS**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE STAND - ENCONTRO DE MULHERES EMPREENDEDORAS. CRCTO E SESCAP/TO.

Prezado (a) Senhor (a),

I. RELATÓRIO

Para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, acerca da contratação aquisição de Stand Cota Diamante na Feira de Negócios e Oportunidades do Fórum Elas no Comando – Encontro Estadual de Mulheres Empreendedoras, que será realizado no dia 15 de março de 2024, na cidade de Araguaína/TO.

Estão presentes ainda, a programação do encontro, bem como a **DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE ao SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS,INFORMACOES E PESQUISAS DO TOCANTINS (SESCAP-TO)**, CNPJ nº 01.572.855/0001-50, pelo valor **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Compulsando os autos estão presente PARECER E VOTO Conselheiro Relator Digo Elbert Acácio Gonçalves, bem como DELIBERAÇÃO CRCTO Nº 2024/000127, por parte do Presidente Márcio Sousa Sousa Ribeiro, o qual apresentou manifestação favorável no Contrato de Patrocínio, conforma consta em suas especificações.

Que, referido evento está em consonância com o **Projeto 3005** - Apoio a realização de eventos da área contábil, 6.3.1.3.02.01.026- Locação de Bens móveis, máquinas e equipamentos; inclusive com a NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA no importe de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

Ademais, a **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, menciona:

"Versam os autos sobre o serviço de Locação de Estande Feira - Encontro Estadual de Mulheres Empreendedoras Araguaína - TO do CRCTO, conforme solicitação do Desenvolvimento Profissional do CRCTO.

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro no art. 74 da Lei nº 14.133/21, Inciso V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária

sua escolha.

Acrescenta-se ainda, que a presente inexigibilidade de Licitação decorre da necessidade do CRCTO dispor de um espaço de estande para o evento, além de permitir socializar, integrar e valorizar o evento das mulheres.

Em face dos argumentos acima expostos, entendemos que, no presente caso, o certame licitatório pode ser afastado e, que a contratação direta, cumpre todos os requisitos legais estabelecidos".

Síntese do relato.

II. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta pretendida, na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Senão vejamos:

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - *em termos simplórios* - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tal princípio – o da licitação, por ser regra, deve ser lido da forma mais extensível quanto possível, ao passo que às exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim, manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção (**exceptiones sunt strictissimo e interpretationis**).

Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Entretanto, a Carta Magna, prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos das licitações tidas por **inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis**.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de **inexigibilidade de licitação**, eis que se subsume à hipótese do art. 74, I da Lei n.º 14.133/2021.

Diante da subjetividade que permeia a contratação inferimos que não há **parâmetros objetivos** hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Diante disso impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu, não é possível*.

Marçal Justen Filho, ensina que nestes casos:

"Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição."

Isso porque a atividade (meio de comunicação/informação), consiste em emanação direta da atualização de

informações e nessa medida é impossível verificar-se a identidade de atuações entre possíveis concorrentes.

Forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.

Imaginemos que lançássemos mão de licitação na modalidade concurso para prover a necessidade pública a ser satisfeita. Quais seriam os parâmetros objetivos que poderíamos elencar no instrumento convocatório a fim de garantir a isonômica participação. Diante do contexto factual, não seria viável lançar mão de licitação porque indubitavelmente estamos diante da **ausência do seu pressuposto lógico**. E mesmo que não lhe faltasse tal premissa, a doutrina é pacífica em reconhecer que a inexigibilidade abrange também os casos em que a contratação necessária a satisfazer a necessidade estatal é incompatível com a natureza do procedimento licitatório, o que seria suficiente para proceder-se a inexigibilidade.

2.2. CONTRATAÇÃO REALIZADA MEDIANTE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO OU DIRETAMENTE

À questão diz respeito à contratação direta com a advogada **SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS DO TOCANTINS (SESCAP-TO, CNPJ nº 01.572.855/0001-50**, pelo valor **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), Stand Cota Diamante na Feira de Negócios e Oportunidades do Fórum Elas no Comando – Encontro Estadual de Mulheres Empreendedoras, a realizar-se no dia 15 de março de 2024, na cidade de Araguaína/TO.

De conformidade com a proposta apresentada, o valor é de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais). Como se vê, contratação direta somente poderá ser realizada pela Administração Pública com a proponente, pois, às condições estão em consonância com à disposição legal.

2.3. DA LEGITIMIDADE DA DESPESA

Dentro do atual contexto constitucional, a regularidade da despesa pública não é aferida somente em cotejo ao princípio da legalidade. Deixamos de nos questionar unicamente se a despesa atende aos ditames da lei em sentido estrito e passamos a analisa-la sob o aspecto da legitimidade, da moralidade, da eficiência, da razoabilidade.

Importantes marcos são responsáveis por essa mudança de paradigma. Dentre eles a própria Constituição Federal e mais recentemente à Lei de Responsabilidade Fiscal. No campo doutrinário, também, ocorreram importantes avanços que nos permitiram analisar a despesa por uma ótica proporcional a sua importância. *Alexy* e *Dworkin* nos brindaram com a teoria da normatividade, sobrelevando à categoria cogente os princípios que antes eram vistos apenas como normas programáticas, sem conteúdo e carga de cumprimento imperativo.

Em relação à legitimidade, **estamos a falar da relação havida entre a realização despesa e o atendimento do bem comum**. Em outras palavras, o dispêndio é convergente com o fim precípua a que o Estado se destina?

Sem dúvida. Sobretudo porque estamos a falar de um gasto relacionado à função política (em sentido sociológico) do órgão em que atua autoridade que representa.

2.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Outrossim, constata à presença dos documentos pertinentes a Contratação com a empresa, assim, via comprovação de Certidões, estas demonstram a legitimidade da mesma para proceder a contratação. Assim, a contratação deverá ser nos termos da Seção - Inexigibilidade da Licitação da Lei nº 14.133/2021.

III. CONCLUSÃO

Isso posto, opino pelo deferimento da **Contratação** direta com a proponente contrato/aquisição Stand Cota Diamante com o **SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS,INFORMACOES E PESQUISAS DO TOCANTINS (SESCAP-TO)**, CNPJ nº **01.572.855/0001-50**, pelo valor **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), na Feira de Negócios e Oportunidades do Fórum Elas no Comando – Encontro Estadual de Mulheres Empreendedoras, que a realizar-se no dia 15 de março de 2024, na cidade de Araguaína/TO.

À consideração superior.

Juscelino Kramer

Setor Jurídico CRCTO

OAB/TO nº 928



Documento assinado eletronicamente por **Juscelino Jesus Motta Kramer, Assessor Jurídico**, em 08/03/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0244225** e o código CRC **9A90CEFA**.

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício			
157	11.03.2024	ORDINARIO	SEI 2024-14	152	2024			
Conta de Despesa		Descrição da Conta		Projeto				
6.3.1.3.02.01.026		LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.		3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA				
Número do Evento		Descrição do Evento						
1150		LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)								
Modalidade		Complemento		Número	Núm. Controle			
Inexigibilidade					0			
Favorecido								
Favorecido : 579 - SESCAP - TO/SINDICATO DAS EMPR. DE SERV. CONTABEIS E DAS EMP. CNPJ 1502185400150 TO Endereço : QUADRA 210 SUL AV LO 05 LT 11 SL 01 Bairro : PLANO DIRETOR SUL CEP : 77020-504 Cidade : PALMAS UF : TO Banco : Agência : Conta :								
Histórico do Empenho				Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado		
Empenho para despesa com pagamento de despesa de Locação de Estande Feira - Encontro Estadual de Mulheres Empreendedoras, evento em Araguaína - TO dia 15/03/2024.				1	30.000,00	30.000,00		

PAI MAS 11 de Março de 2024

**DALVA MACEDO DA SILVA COSTA
FINANCEIRO DO CRCTO**

NÚBIA ALVES FERNANDES
VICE-PRESIDENTE DO CRCTO

MÁRCIO SOUSA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CRCTO